LEI MUNICIPAL Nº 596/2012
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, em favor da Câmara Municipal de Rio Crespo, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para alocar na seguinte dotação orçamentária:

Dotação a Suplementar:

01.000.00.000.0000.0.000.	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO	
01.001.00.000.0000.0.000.	CÂMARA DE VEREADORES	
01.001.01.031.0001.2.001.	MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
Ficha 4 – 3.1.90.11.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 15.000,00
Total do Crédito:		**R$ 15.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação da dotação orçamentária a seguir especificada:

Anulação:

01.000.00.000.0000.0.000.	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO	
01.001.00.000.0000.0.000.	CÂMARA DE VEREADORES	
01.001.01.031.0001.2.001.	MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
Ficha 5 – 3.3.90.30.00.	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00
Total das Anulações:		**R$ 15.000,00**

Art. 3º - Em adequação ao crédito especial aberto por esta Lei, que inclui nova ação ao orçamento vigente, fica autorizado as devidas atualizações das metas físicas e financeiras na Lei do Plano Plurianual e priorizado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2012.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
Conforme Art. 86 da Lei Orgânica Municipal
Data: 12/12/2012
Rio Crespo-RO